



PROCESSO N.º	:	36.592-0/2017
PROCEDÊNCIA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO	:	ROGER ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
ASSUNTO	:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

À Gerência de Registro e Publicação para proceder à notificação do interessado, na forma descrita abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 36.592-0/2017

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO: ROGER ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES

ASSUNTO: AUDITORIA DE CONFORMIDADE

RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Com base no art. 59, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e no art. 257, inciso IV, e art. 259, ambos do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TCE/MT n.º 14/2007), que asseguram o contraditório e a ampla defesa, **REITERO** os termos do Ofício n.º 720/2018/GAB/JBC/TCE para que Vossa Senhoria apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestações de defesa, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) em Relatório Técnico Preliminar proposto pela equipe técnica deste Tribunal (Processo n.º 36.592-0/2017).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta ao presente edital, que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).



Cabe ao interessado entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que, quando deferida, a prorrogação contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Ressalto que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com aplicação dos **efeitos da revelia**, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica TCE/MT e no art. 140, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Cuiabá/MT, em 18 de outubro de 2018.

CARLOS ROGÉRIO ARAÚJO DE MENÊSES¹

Chefe de Gabinete

(Portaria 054/2018, DOC 1345, de 23/4/2018)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.